



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013, ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Processo nº 121.000.087/2013.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada na Projeção "H" – Edifício Sede - no Setor de Administração Municipal - SAM - Brasília - DF, CEP 70620-000, doravante denominada **CONSUMIDORA**, neste ato representada por seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Doutor em Ciência Política, portador da identidade nº 1.216.736 - SSP/DF e do CPF nº 611.470.601-34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da identidade nº 465.231- SSP/DF e CPF nº 144.525.451-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, **MAURÍCIO LEITE LUDUVICE**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da identidade nº 309497- SSP/DF, CPF nº 255.183.721-91, e pelo Diretor Financeiro e Comercial, **GERALDO JULIÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 2988- CRE/MG, CPF sob nº 301.173.306-63, conforme publicado no DODF, em 02.02. 2015, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo tem , com base no artigo 25, *caput*, quanto à Inexigibilidade de licitação, e artigo 57, inciso II, e artigo 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, e, ainda, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º 1.594ª R.O., realizada em 10.03.2015, dispensada a licitação por ato de reconhecimento de inexigibilidade, registrada sob o nº 02/2008 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº



CT nº 03/2013 Proc. 121.000.087/2013.
*Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com
A Ouvidoria de Combate à Corrupção, telefone 0800-6449060*





121.000.087/2013, ao qual a CONSUMIDORA se acha vinculada e de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº. 03/2013, de acordo com o art.57, inciso II, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº 03/2013 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O valor total do presente Termo Aditivo, é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correndo as despesas no presente exercício, a conta dos recursos previstos no Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646, Fonte 100, Natureza da Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2015NE00014, no valor de R\$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais) de 12/01/2015.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial não alteradas por este Termo Aditivo.



CT nº 03/2013 Proc. 121.000.087/2013
*Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com
A Ouvidoria de Combate à Corrupção, telefone 0800-6449060*



SAM-Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º Andar
Brasília-DF CEP 70.620.000
Fone (61) 3342.1751- (61) 3342.2265
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.


Brasília, 10 de março de 2015.

Pela CONSUMIDORA:


LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente


ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CAESB:


MAURÍCIO LEITE LUDOVICE
Presidente


GERALDO JULIO JÚNIOR
Diretor Financeiro Comercial

TESTEMUNHAS:

maria selvia goncalves
Nome
C.P.F. 258.652.001-78

maria salati Bezerra da Silva
Nome
C.P.F. 184.506.401-25



CT nº 03/2013 Proc. 121.000.087/2013
*Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com
A Ouvidoria de Combate à Corrupção, telefone 0800-8449060*



SAM-Projeção'H', Ed. Codeplan, 4º Andar
Brasília-DF CEP 70.620.000.
Fone (61) 3342.1751- (61) 3342.2265
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br